



**Modalidade de Licitação: Carta Convite 16/2020**

**Tipo de licitação: Menor Preço Por Item**

**Data de abertura: 16/12/2020**

**Hora de abertura: 10:00 horas**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – Fundação Eliseu Alves** com comissão, especialmente designada, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Carta Convite nº 16/2020, do Tipo Menor Preço, objetivando aquisição de 01 (uma) Recolhedora e Trilhadora de Feijão a ser entregue na RUA MOISÉS SANTANA, Nº 394 - SALA 04 - ACOPLADA AO PRÉDIO DA COACAL, SÃO JOÃO, Catalão, Goiás, CEP: 75703060, de acordo com as condições deste Edital, e será adotada, no que couber e na medida de sua conveniência, legislação pertinente em especial à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Decreto Nº 8.241, de 21 de maio de 2014, uma vez que possui natureza jurídica civil e se cinge à orbita do direito privado, mediante as condições seguintes:

## 1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) Recolhedora e Trilhadora de Feijão Marca referencia MIAC, modelo (Doble Master IVs). Potência necessária do motor 100 - 120 cv. Acoplamento Barra de tração / TDP. Válvulas de controle remoto necessárias 2. Cardans AEMCO - Série 6.000 – Unidade recolhedora: Sistema de sustentação Molas, Largura de trabalho 2.954 mm Tipo de dedo recolhedor. Flexíveis com base de borracha. Números de dedos 174 Sistema de trilha e separação. Diâmetro do cilindro bateador 480 mm Comprimento do cilindro bateador 3.796 mm Rotação de trabalho 430 rpm. Sistema de limpeza Área de limpeza da peneira principal 2.98 m<sup>2</sup> Diâmetro do furo da peneira vibratória 3/16" (redondo) Diâmetro da turbina 700 mm, Sistema de armazenamento. Elevador de grãos Dobrável Quantidade e tipo de canecas 43 de polietileno Fixação das canecas 1 corrente central Capacidade do graneleiro (50 sacas de 60 kg) 3.000 kg. Dimensões e Peso Bitolas 2.200 / 2.500 mm Altura de descarregamento 3.384 mm Altura de transporte 4.296 mm Altura Total 4.588 mm Comprimento 7.096 mm. Largura 3.760 mm Peso 4.670 kg, Rodagem 18.4 x 26".

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física (MEI) ou jurídica, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2 – Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- b) possuírem sócios, diretores ou conselheiros que integrem nos quadros da Fundação Eliseu Alves;



- c) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- d) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pela Fundação;

2.3 – Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.4 – É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro permanente de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou servidores vinculados à fundação.

### **3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**

3.1 – O envelope de habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data de abertura das propostas.

3.1.1 Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

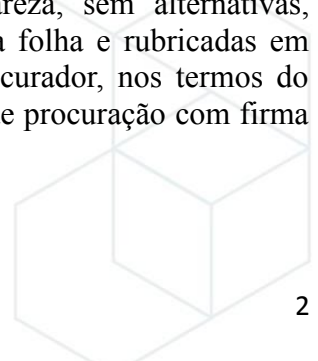
3.1.2 Relativos à regularidade fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito – CND – junto ao INSS;
- d) Regularidade de Situação FGTS - junto ao gestor dentro do prazo de validade;

### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2**

4.1 – As propostas deverão ser emitidas por computador ou datilografadas, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigidas com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datadas, assinadas na última folha e rubricadas em todas as páginas pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante ou seu procurador, nos termos do Estatuto ou Contrato Social da pessoa jurídica, por instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público, e deverão conter:

4.1.1 - Proposta de Preço deverá ser completa, contendo:





a) todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, fiscais, comerciais, taxas, fretes, taxa de entrega e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta, em conformidade com termo de referência anexo a este edital;

b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de assinatura do contrato emitido pela Fundação Eliseu Alves;

d) Preço dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas necessárias. Não sendo possível cobrança de quaisquer despesas além do preço descrito na proposta.

e) Local de entrega será RUA MOISÉS SANTANA, Nº 394 - SALA 04 - ACOPLADA AO PRÉDIO DA COACAL, SÃO JOÃO, Catalão, Goiás, CEP: 75703060

4.1.2 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.

4.1.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.1.4 – A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ da pessoa jurídica que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) durante a execução dos serviços.

4.1.5 – Com a apresentação da proposta, a licitante atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação.

4.1.6 – Aberta a proposta, não poderá a licitante desistir da mesma, salvo por motivo justo e comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Eliseu Alves, não sendo admitidos adendos sobre seu conteúdo ou alterações nas condições estabelecidas.

## 5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 - A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame através do e-mail: [claudio.amancio@fundacaoeliseualves.org.br](mailto:claudio.amancio@fundacaoeliseualves.org.br) ou através do fax (61) 9.81780019, até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para o protocolo dos envelopes contendo a proposta e a documentação.

5.2 - A resposta da fundação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação em nota na página da Fundação, no endereço [www.fundacaoeliseualves.org.br](http://www.fundacaoeliseualves.org.br)



responsabilidade das licitantes, acessarem o site da Fundação Eliseu Alves, para obtenção das informações prestadas.

## **6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PREÇOS PROPOSTOS**

6.1 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - Serão consideradas incompatíveis as propostas que:

- a) Apresentarem especificações ou condições em desacordo com o edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preço excessivo, superior ao valor máximo da licitação, ou manifestamente inexecutável.

7.2 – Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas todas as exigências deste edital, considerando a equalização das propostas das licitantes.

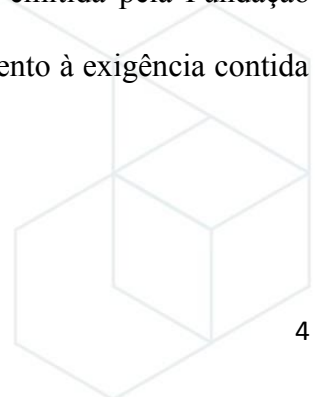
7.3 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.10 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Fundação Eliseu Alves poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que acarretaram sua desclassificação.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) firmar e cumprir fielmente as regras da Autorização de Fornecimento emitida pela Fundação Eliseu Alves;
- b) emitir nota fiscal com o mesmo número CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art.27 da Lei nº 8.666/93, e da proposta;





## **9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO BASE**

9.1 - As despesas com a presente licitação correrão à conta de créditos orçamentários, oriundos do projeto InovaSocial - OC 2 - Projeto 5 - Manejo da Agrobiodiversidade, Desenvolvimento e Produção de Sementes Agroecológicas.

9.2 – O preço base para execução total dos serviços objeto da presente Carta Convite e seu Termo de Referência, é de até R\$ 150.000,00 (cinquenta e cinquenta mil reais)

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1 – Contra entrega da nota fiscal e devida anuência pelo coordenador do projeto.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – A Fundação poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Carta Convite, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal.

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2020.

